

compatibilidades na Tabela de Procedimentos Medicamentosos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia; CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentosos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia; CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.976, de 14 agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional da Região do Xingu, em Reunião Ordinária ocorrida em 20 de março 2024, constante em Ata, no município de Altamira/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que no âmbito da execução do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Xingu, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) será coordenado pelo Município Polo – Altamira, bem como será monitorada por comissão técnica composta por um representante de cada município da Região.

Parágrafo Único – Os municípios deverão informar através de ofício à Secretaria Executiva da CIR Xingu, suas indicações até o dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altamira/PA, 20 de março de 2025.

Renan Rocha Granato

Diretor 10ºCRS/SESPA

Presidente da CIR Xingu

Protocolo: 1193452

**10º CENTRO REGIONAL DE SAUDE – 10º CRS/SESPA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO DO XINGU
CIRXINGU/SUS/10ºCRS/SESPA**

Resolução Nº 15, de 16 de abril de 2025

O Presidente da Comissão Intergestores Regional – CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu – PA, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, e,

Considerando as deliberações de seu Plenário, exaradas no decorrer da 3ª Reunião Ordinária da CIR-Xingu, realizada em 16/05/2025

Considerando que a Comissão Intergestores Regional (CIR), como instância técnica e de pactuação regional, atua como representação descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), sendo responsável por analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde no âmbito regional, conforme definido pelo Decreto Presidencial nº 7.508/2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o Planejamento Regional Integrado do SUS, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a crescente demanda por serviços de saúde enfrentada pelo município de Vitória do Xingu, especialmente no que se refere à Atenção Primária, torna-se essencial garantir recursos financeiros adicionais para assegurar acesso oportuno e eficaz à população, particularmente às comunidades rurais e ribeirinhas com alto índice de vulnerabilidade;

Considerando ainda as características geográficas da região Amazônica, a lógica de implementação da regionalização e interiorização buscando a ampliação e qualificação do acesso, bem como garantir os recursos necessários ao custeio de demanda por serviços de saúde;

Considerando que neste contexto as emendas parlamentares surgem como um importante mecanismo para garantir recursos destinados ao custeio e à manutenção das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). Por meio delas, é possível direcionar verbas para estados e municípios, fortalecendo a estrutura da rede de atenção à saúde e garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população;

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional da Região do Xingu, em Reunião Ordinária ocorrida em 16 de abril de 2025, constante em Ata.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o acréscimo do teto PAP do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-PA, CNPJ 11.190.812/0001-63, para recebimento EXTRA no valor de R\$ 1.355.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira/PA, 16 de abril de 2025.

Gilmar Santana Nunes

Presidente da CIR Xingu

Diretor 10ºCRS/SESPA

PORTARIA Nº 788/2025-CCG, de 27 de março de 2025

Protocolo: 1193674

**10º CENTRO REGIONAL DE SAUDE – 10º CRS/SESPA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO DO XINGU
CIRXINGU/SUS/10ºCRS/SESPA**

Resolução Nº 14, de 16 de abril de 2025

O Presidente da Comissão Intergestores Regional – CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu – PA, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, e,

Considerando as deliberações de seu Plenário, exaradas no decorrer da 3ª Reunião Ordinária da CIR-Xingu, realizada em 16/05/2025

Considerando que a Comissão Intergestores Regional (CIR), como instância técnica e de pactuação regional, atua como representação descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), sendo responsável por analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde no âmbito regional, conforme definido pelo Decreto Presidencial nº 7.508/2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o Planejamento Regional Integrado do SUS, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que o município de Vitória do Xingu tem enfrentado uma demanda crescente por serviços de saúde, especialmente no que se refere ao atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC), torna-se imprescindível o aporte de recursos financeiros adicionais, a fim de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população, particularmente às comunidades rurais e ribeirinhas, que apresentam alto índice de vulnerabilidade;

Considerando que Vitória do Xingu tem aumentado sua capacidade física instalada de saúde onde destaca-se o Hospital Municipal que passa por reforma e ampliação, a qual deverá ser concluída nos próximos meses, aumentando sua capacidade para 66 leitos, tornando-se necessário o aumento de custeio do referido estabelecimento. Bem como o aumento expressivo das necessidades na área da saúde tem demandado investimentos imediatos para assegurar um atendimento eficiente e de qualidade à população. E que neste contexto as emendas parlamentares surgem como um importante mecanismo para garantir recursos destinados ao custeio e à manutenção das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando ainda, que a localização e a configuração geográfica do município o tornam um ponto de referência para as comunidades que habitam os municípios ribeirinhos e ao longo da Transamazônica, e que essa dinâmica resulta em uma migração significativa de moradores dessas localidades em busca de acesso aos serviços de saúde, impactando diretamente a oferta e a capacidade do sistema municipal de saúde;

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional da Região do Xingu, em Reunião Ordinária ocorrida em 16 de abril de 2025, constante em Ata.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o aumento de extra teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Vitória do Xingu, no valor de R\$ 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais), com o objetivo de complementar as despesas essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira/PA, 16 de abril de 2025.

Gilmar Santana Nunes

Presidente da CIR Xingu

Diretor 10ºCRS/SESPA

PORTARIA Nº 788/2025-CCG, de 27 de março de 2025

Protocolo: 1193666

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 12ª REGIONAL**

DIÁRIA

PORTARIA Nº 135 de 05 de Maio de 2025

Nome: Edmar Pereira da Silva.

Cargo/Função: Agente de Saúde Pública.

Matrícula/Siape: 504043.

CPF: 066.486.222-53.